



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 1822/2019

**ADITA PORTARIA Nº  
1813/2019 QUE DETERMINA  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é OBRIGADA a promover a sua apuração imediata, assegurada a ampla defesa e o contraditório;*

*Considerando, além das supostas transgressões ao art. 144, I, da Lei Municipal nº 006/1998, conforme consta nos autos do processo nº 2618/2019, as transgressões aos artigos 144, V, 145, I e 158, V e IX;*

*Considerando princípios constitucionais de moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;*

**O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRIBUIDAS PELO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aditar a Portaria nº 1813/2019 que Instaura processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 171 e seguintes da Lei Municipal nº 006/98 contra ao servidor EDIOMAR FAGUNTES TOSTA, exercendo o cargo de Professor, visando apuração de todos os fatos relatados nesta portaria, no processo administrativo nº 2618/2019 e possíveis transgressões ao art. 144 inciso I, da Lei Municipal nº 006/1998, além das transgressões aos artigos 144, V, 145, I e 158, V e



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

*IX; podendo ainda, incorrer em reincidência, face a pena anteriormente já aplicada.*

**Art. 2º** - Nos termos do art. 174, da Lei Municipal nº 006/98, fica o servidor EDIOMAR FAGUNTES TOSTA afastado preventivamente pelo prazo de 60 dias ou até a decisão do processo administrativo, sem prejuízo da sua remuneração.

**Art. 3º** - Determino que a comissão processante nomeada pela Portaria nº 1769/2019, conclua seus trabalhos no prazo máximo de 60 dias, assegurando a servidora ampla defesa e o contraditório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 13 de novembro de 2019.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**

Prefeito Municipal